



RECOMENDAÇÃO DE AÇÕES PARA O MOMENTO EPIDEMIOLÓGICO DA REGIÃO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC  
(07/05/2020)

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** que os Municípios que compõem a Região AMAUC apresentam 243 casos confirmados perfazendo 591,4 casos/100.000 habitantes (dados de 05/05/2020);

**CONSIDERANDO** que nos últimos 7 (sete) dias foi observado aumento variando entre 100% a 450% no número de casos nos Municípios que compõem a Região da AMAUC (dados de 05/05/2020);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020

**RECOMENDAMOS:**

1. O fechamento do comércio não essencial por 14 dias;
2. O fechamento dos serviços públicos estaduais e municipais não essenciais por 14 dias;
3. O uso obrigatório de máscaras em espaços públicos, áreas comuns de condomínios e estabelecimentos que permanecem em funcionamento;
4. A aferição de temperatura na entrada dos estabelecimentos que permanecem em funcionamento;
5. A disponibilização de álcool a 70% ou solução antisséptica similar para higienização de mãos nos estabelecimentos que permanecem em funcionamento;
6. O distanciamento mínimo de 1,5 metros de raio entre as pessoas ao adentrarem os estabelecimentos comerciais e públicos;
7. A proibição do uso de bebedouros com jato inclinado nos estabelecimentos que permanecem em funcionamento;
8. A manutenção preferencial de ventilação natural nos ambientes fechados;
9. Nos estabelecimentos que permanecem em funcionamento intensificar a higienização de utensílios, superfícies e equipamentos com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

10. Nos veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, fica a ocupação de cada veículo limitada a 50% da capacidade de passageiros sentados. Os trabalhadores devem ser orientados a já saírem de casa usando máscara, que deve ser mantida durante todo o trajeto até a empresa;
11. Realizar a limpeza e sanitização dos veículos fretados para transporte de trabalhadores ao final de cada viagem, com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim;
12. Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos veículos de transporte de trabalhadores para higiene das mãos.

André Motta Ribeiro  
Secretário de Estado da Saúde

Alexandre Lencina Fagundes  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

Raquel Ribeiro Bittencourt  
Superintendente de Vigilância em Saúde

Carmem Regina Delziovo  
Superintendente de Planejamento em Saúde